

DECRETO Nº 9222/2022

“Nomeia os membros da Junta de Julgamento de Recursos Administrativos”.

O Prefeito Municipal de Itajubá, Christian Gonçalves Tiburzio e Silva, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º De acordo com a Lei Municipal nº 3.353/2019, O julgamento do recurso administrativo com relação a Auto de Infração em primeira instância é de competência da Junta de Julgamento de Recursos Administrativos e, em segunda e última instância, ao Secretário Municipal competente.

Art. 2º. Assim, fica nomeada a comissão da Junta de Julgamento de Recursos Administrativos, sob a presidência do primeiro, composta pelos seguintes membros: TRISCIANE PEREIRA DA SILVEIRA, Engenheiro Civil; CAMILA VIANA TILMANN, Arquiteto; MIGUEL OCTAVIO ALVES ROSA, Assessor Jurídico.

Art.3º - Ficam como suplentes, os servidores: ALEXANDRE MAGNUS RAPONI, Fiscal de Urbanismo; VIVIANE ROCHA PRINCE ALVES, Arquiteto; ANDREY FRANKLIN PEREIRA BERNARDO, Assistente Paralegal.

Art.4º. Este Decreto revoga o de nº 8375/2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 24 de maio de 2022; 203º ano da fundação e 174º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA

Prefeito Municipal

JULIANO GALDINO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo